

Pindamonhangaba, 18 de janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
PORTARIA GERAL Nº 5.126, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 4.633, de 19 de junho de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º) NOMEAR os senhores a seguir indicados para constituírem a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC:
I - Presidência
– Miguel Vieira Machado
II- Vice Presidência
– Marcelo dos Santos
III- Conselho Técnico
a) Representantes indicados pela Secretária de Serviços Públicos
– Engº Kennedy Flores Campos
– Engº José Francisco Donizete Pereira
b) Representantes indicados pela Secretária de Infraestrutura e Planejamento
– Engº José Maurício Sales de Abreu
– Engº André César Fergatli
IV- Conselho Comunitário
a) Representante indicado pela Polícia Civil:
– Rafael Carvalho de Paula – Investigador de Polícia
b) Representante indicado pelo Corpo de Bombeiros:
– 1º Ten PM Raphael Fernandes Brito
c) Representante indicado pela Empresa Concessionária do Serviço de Saneamento Básico do Município - SA-BESP:
– Engº Sérgio Roberto da Silva Santos
d) Representante indicado pela Empresa de Energia Elétrica EDP Bandeirantes:
– Fernando Donizete dos Santos
e) Representantes indicados pelas Indústrias Metalúrgicas do Município:
– Engº José Eduardo Santos (Novelis)
– Luis Carlos Gomes de Oliveira (Confab)
– Arianne Bernardino Pereira (Gerdaul)

f) Representante indicado pelo Batalhão Militar do Exército Brasileiro – Brigada de Armas – 2ª BrCmb Borba Gato
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 10 de dezembro de 2018.

Isael Domingues
Secretário Municipal
Carlos Eduardo Santos -
Secretário de Serviços Públicos
Registrada e publicada na Secretária de Negócios Jurídicos, em 10 de dezembro de 2018.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 5.133, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso I do art.11 item I, da Lei nº 4.633 de 19.12.2007,
Art. 1º Alterar as alíneas "d" e "e" do art. 1º da Portaria Geral nº 4.843, de 27 de abril de 2017, que nomeou os representantes do Poder Público para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2017/2019, que passam a vigorar com os seguintes representantes:
a) REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Tathiane de Oliveira Santana
b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR: Elaine Grazielei Garcia de Andrade
Art. 2º Alterar a Portaria Geral nº 5.050, de 18 de julho de 2018, que nomeou os representantes da Sociedade Civil para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que passam a vigorar com os seguintes representantes:
I - TITULARES:
– Maria Cristina Pereira da Luz (APAMEX)
– Sheila Letícia Arieta (CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA)
– Admauro de Souza Nunes (GRÊMIO UNIÃO)
– Alim Mediano de Faria (IRMA JULIA)
– Lafayette Marcondes Sobrinho (COALIZÃO)
– Libna de Araujo Santos (EUTERPE)
– Helison de Oliveira (EUTERPE)
– Fernando Antunes Lima (APAMEX)

II - SUPLENTE:
– Michele Aparecida Causso (COALIZÃO)
2.2ª Jocimar Leal de Lima Akahane (IA3)
3ª Raquel Oliveira Dias (COOPERADORES)
4ª Andrea Ap. Barretos Santos (COOPERADORES)
5ª Erica Cristina Camilo Jacob de Freitas (APAE)
6ª Bethi dos Santos Moreira (PROJETO CRESCER)
7ª Júlia Stefania dos Santos (COALIZÃO)
8ª Rute Lidiane Pires – (NOUS)
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 26 de dezembro de 2018.

Isael Domingues
Secretário Municipal
Valéria dos Santos
Secretária de Saúde e Assistência Social
Registrada e publicada na Secretária de Municipal de Negócios Jurídicos em 26 de dezembro de 2018.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 10.645, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em razão do parecer da Comissão Processante, RESOLVE sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2018, a partir de 20 de dezembro de 2018, por prazo indeterminado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 26 de dezembro de 2018.

Isael Domingues
Secretário Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretária Municipal de Negócios Jurídicos em 26 de dezembro de 2018.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 10.645, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em razão do parecer da Comissão Processante, RESOLVE sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2018, a partir de 20 de dezembro de 2018, por prazo indeterminado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 26 de dezembro de 2018.

Isael Domingues
Secretário Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretária Municipal de Negócios Jurídicos em 26 de dezembro de 2018.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 10.650, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em razão do parecer da Comissão Processante, RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 26 de dezembro de 2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2018, Portaria Interna nº 10.583, de 27 de setembro de 2018, Processos 22310/2018 e 8729/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 04 de janeiro de 2019.

Isael Domingues
Secretário Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretária Municipal de Negócios Jurídicos em 04 de janeiro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 10.650, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e em razão do parecer da Comissão Processante, RESOLVE sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2018, por prazo indeterminado.

Esta portaria entra em vigor nesta data.
Pindamonhangaba, 04 de janeiro de 2019.

Isael Domingues
Secretário Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretária Municipal de Negócios Jurídicos em 04 de janeiro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA INTERNA Nº 10.651, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.
Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 39 da Lei Municipal nº 5.751, de 24 de fevereiro de 2015, NOMEIA as servidoras: Elaine Cristina Ferreira (presidente) e Andréa de Fátima Louzada e Conceição Aparecida de Almeida (membros), para comporem a comissão de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor Edno Rodrigues de Melo, matrícula 839980, guarda, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, para apurar inassiduidade em serviço e nomear relatório auto do Processo Interno nº 35523/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 04 de janeiro de 2019.

Isael Domingues
Secretário Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretária Municipal de Negócios Jurídicos em 04 de janeiro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

CMU – INSTITUTO MUNICIPAL DO IDOSO
PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto 8.726/2016, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 5.221/2011 e instrução normativa da RFB nº 131/2011, RETIFICA o Edital de Chamada Pública, visando a seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na missão institucional do CMI, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal do Idoso, em âmbito municipal, no prazo no dia 15/01/2019, para alterar o item 3.2, conforme segue:

3.2 – DOS VALORES A SEREM FINANCIADOS:
O valor destinado para a realização dos serviços e programas ofertados é de R\$ 949.700,00 (Novecentos e quarenta e nove mil e setecentos reais), já incluído os valores de doações dirigidas.
Todos os demais itens do Edital, publicado no dia 15 de janeiro de 2019, permanecem inalterados.

Isael Domingues
Secretário Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretária Municipal de Negócios Jurídicos em 04 de janeiro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

CMU – INSTITUTO MUNICIPAL DO IDOSO
PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), com base na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto 8.726/2016, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 5.221/2011 e instrução normativa da RFB nº 131/2011, RETIFICA o Edital de Chamada Pública, visando a seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na missão institucional do CMI, a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal do Idoso, em âmbito municipal, no prazo no dia 15/01/2019, para alterar o item 3.2, conforme segue:

3.2 – DOS VALORES A SEREM FINANCIADOS:
O valor destinado para a realização dos serviços e programas ofertados é de R\$ 949.700,00 (Novecentos e quarenta e nove mil e setecentos reais), já incluído os valores de doações dirigidas.
Todos os demais itens do Edital, publicado no dia 15 de janeiro de 2019, permanecem inalterados.

Isael Domingues
Secretário Municipal
Fabrício Augusto Pereira
Secretário de Administração
Registrada e publicada na Secretária Municipal de Negócios Jurídicos em 04 de janeiro de 2019.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDEDORES
AMBULANTES
FESTIVAL DE MARCHINHAS 2019

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Posturas Municipal, através do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de pessoas interessadas em comercializar alimentos, adereços e bebidas (água, suco, refrigerante, cerveja, chopp, energético e vodca ice) no Festival de Machinhas do carnaval 2019.

O Festival de Marchinhas Carnavalescas 2019, será realizado nos dias 21 a 24 de Fevereiro de 2019, na Praça Padre João de Faria Filho (Praça do Quartel) – Centro, sendo aberto ao público em geral.
Serão disponibilizados 12 (doze) espaços dos quais: 2 (dois) destinados a pipoqueiros; 02 (dois) destinados a adereços e brinquedos; 08 (oito) destinados a barracas de alimentação em geral e bebidas, a serem sorteados entre interessados que atenderem as exigências abaixo descritas:

a) Cada barraca poderá utilizar espaço máximo de três metros por três metros (3x3m), previamente demarcados;
b) Os pipoqueiros terão espaço detalhado separadamente das barracas, contudo o espaço a ser utilizado não pode exceder três metros por três metros (3x3m).
c) Os interessados nas vagas acima (Pipoqueiros e Barracas de adereços e alimentação) devem estar com a documentação regulamentada com a Prefeitura com relação a eventos anteriores, se for o caso;
d) Ser morador a mais de três anos no município de Pindamonhangaba;
e) Os vendedores de alimento deverão apresentar declaração ou certificação de curso presencial ou a distância em Boas Práticas em Serviços de Alimentação (manipulação de alimentos).

1.1 – Das inscrições:
1.1 – As inscrições para os interessados em participar do sorteio dos espaços para ambulantes no Festival de Marchinhas 2019, deverão ser feitas nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2019, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Cardoso, ou na Subprefeitura de Moreira César, Avenida José Augusto Mesquita, 170 – Centro, no horário das 8h00 às 17h00.
1.2 – Deverá constar no pedido:
a) Cópia do RG e CPF;
b) Cópia do comprovante de residência no nome da pessoa interessada em trabalhar no evento;
c) Requerimento devidamente preenchido, a ser retirado no Setor de Protocolo, constando TODOS os produtos a serem comercializados;
d) Certificado ou Declaração de curso presencial ou a distância em Boas Práticas em Serviços de Alimentação (manipulação de alimentos), se for o caso.
1.3 – Só serão consideradas válidas para o sorteio, inscrições de pessoas maiores de 18 anos;
1.4 – Apenas será aceita uma inscrição por pessoa;
1.5 – Os sorteados para o Festival de Marchinha 2019, NÃO poderão se inscrever para o Pré-carnaval de Moreira César em decorrência dos dois eventos serem na mesma data.

2 – Da atividade a ser licenciada:
2.1 – Será licenciado o comércio eventual de alimentos e bebidas alcoólicas ou não e adereços e brinquedos, no Festival de Marchinhas 2019, no endereço supracitado, sendo a localização dos locais para venda, demarcada pela Divisão de Posturas Municipal e definidas por sorteio público.
2.2 – Só será permitido o comércio das seguintes bebidas:
2.2.1 Não Alcoólicas:
a) Água
b) Suco
c) Refrigerante
d) Energético
2.2.2 Alcoólicas
a) Cerveja
b) Chopp
c) Vodca somente ICE

2.3 – É PROIBIDA a venda de bebidas em recipientes de vidro, sendo o vendedor sujeito a autuação e cassação da devida licença conforme previsto na legislação vigente.
2.4 – Não será permitida a montagem de qualquer equipamento diverso do especificado, sob pena de aplicação das sanções administrativas correspondentes.
2.5 – Fica vedada a utilização de equipamentos de propagação sonora, tais como: amplificadores, aparelhos de som, DVD's, etc.
2.6 – O vendedor credenciado para executar a atividade de comércio eventual agirá exclusivamente durante o Festival de Marchinhas 2019.

2.7 – O horário de funcionamento em hipótese alguma poderá ultrapassar o período de 30 (trinta) minutos após o final das atividades da noite, bem como a abertura/ montagem das barracas e food/trainers, não podem ocorrer antes das 17h00.
2.8 – Não será permitido ao vendedor a montagem após as 19h ou o início do evento.
2.9 – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
2.9 – Durante o evento, o credenciado deverá manter consigo a devida licença emitida pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, bem como documento com foto;
2.10 – A atividade poderá ser exercida somente pelo credenciado, sendo vedado o exercício por procuração ou preposto;

3 – Dos ambulantes de alimentação
3.1 – Será exigido das pessoas interessadas em participar do evento como vendedor ambulante de produtos alimentícios o curso de Boas Práticas em Serviços de Alimentação (manipulação de alimentos)
3.2 – Terá o interessado que apresentar, até o dia do sorteio, cópia da declaração ou documento similar de conclusão do curso para ser anexado em seu processo;
3.3 – O curso de Boas Práticas em Serviços de Alimentação (manipulação de alimentos) com emissão de Declaração de Conclusão pelo Governo Federal, através do site https://www20.anvisa.gov.br/restaurantes_course/ embora seja de livre escolha o local e a forma de aprendizagem.

4 – Do sorteio das vagas:
4.1 – O sorteio das vagas será aberto ao público, realizado mediante a presença dos interessados no dia 08/02/19 no auditório da Prefeitura, sito a Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso, nos seguintes horários:
a) Sorteio dos espaços para Pipoca e Barraca de adereços e brinquedos, às 10h00min;
b) Sorteio dos espaços para Barraca de alimentação em geral e bebidas, às 14h30min.
4.1.1 – Pede-se a chegada dos interessados com 30 (trinta) minutos de antecedência para identificação;
4.2 – Participação do sorteio apenas os devidamente inscritos no período citado anteriormente que estiverem presentes no dia e horário da realização do mesmo;
4.2.1 – Recomenda-se que os participantes estejam munidos do comprovante recebido pelo setor de Protocolo no momento da inscrição;
4.3 – O sorteio definirá por ordem crescente os locais a serem ocupados pelos sorteados, no Festival de Marchinha de 2019, da seguinte forma:
a) Serão sorteados dois vendedores ambulantes de "pipoca" e dois suplenes;
b) Serão sorteados dois vendedores ambulantes de "adereços e brinquedos" e dois suplenes;
c) Serão sorteados onze vendedores ambulantes para "alimentos em geral" e oito suplenes;
4.4 – Os sorteados deverão entregar no mesmo dia ou no próximo dia, uma foto 3x4 recente, devidamente identificada na parte posterior da foto, para elaboração das licenças.

4.5 – Caso o inscrito não possa comparecer ao sorteio por motivos como trabalho ou saúde, será aceito a participação de um representante mediante a entrega de procuração, que poderá ser retirada no setor de Protocolo Municipal, anexo ao atestado de saúde ou documento timbrado de declaração do local de trabalho informando que o requerente está no exercício de sua função não podendo se ausentar.
4.5.1 – Os documentos devem estar legíveis devidamente datados e assinados.
4.5.2 – Os documentos só serão aceitos antes do início do sorteio.

4.6 – Caso haja mais inscritos que o número de pessoas comportadas no auditório, o sorteio passará a ser realizado em local previamente informado através dos veículos oficiais de comunicação da Prefeitura (site: <www.pindamonhangaba.sp.gov.br> ou por meio do jornal Tribuna do Norte) em local visível a partir do dia 07/02/2019;
4.7 – A entrega das licenças será realizada do dia 18 e 19 de fevereiro de 2019, das 8h00 às 16h00, mediante pagamento do boleto retirado no Setor de Atendimento do Paço Municipal;
4.8 – A taxa cobrada será única (válida para todos os dias do Festival de Marchinhas 2019) e de acordo com os produtos comercializados pelo vendedor, sendo elas:
a) 2 UFMPs (Duas Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) para vendedores de adereços, alimentação, bebidas, em barracas 3x3 metros; R\$ 186,66;
b) 1 UFMP (Uma Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba) para Pipocas. R\$ 93,33;
4.9 – A não retirada da licença até às 16h00 do dia 19/02/2019 acarretará na perda da vaga e convocação dos suplenes;
5.0 – Os suplenes se houver vaga, serão contatados pelo telefone informado em sua inscrição no dia 20/02/19, devendo retirar sua licença até às 16h00 do dia 21/02/19;
5.1 – Serão realizadas três tentativas de contato com o interessado em horários distintos, registradas em seu processo, caso não seja possível estabelecer comunicação, o mesmo será realocado no final da lista de suplenes.
5.2 – Os suplenes se houver vaga, serão contatados pelo telefone informado em sua inscrição no dia 21/02/19, após às 17h, devendo retirar sua licença até às 16h00 do dia 22/02/19;
5.3 – Serão realizadas três tentativas de contato com o interessado em horários distintos, registradas em seu processo, caso não seja possível estabelecer comunicação, o mesmo será realocado no final da lista de suplenes.
5.4 – Caso haja destituição ou faltas, o local ficará vago.
5.5 – Caso haja destituição ou faltas, o local ficará vago.
5.6 – Não será autorizado o acréscimo de produtos após o protocolo do pedido de licença;
5.7 – Não será permitido o uso de cadeiras e mesas fora do espaço cedido aos ambulantes;
5.8 – Todo e qualquer equipamento utilizado pelo comerciante ambulante deverá permanecer dentro dos limites liberado pela prefeitura;
5.9 – Não serão feitas trocas de localização dos comerciantes ambulantes ou pipoqueiros, salvo motivo de força maior, devidamente expresso pela fiscalização;
5.6 – Poderá acarretar em multa, cassação da licença e recolhimento de produtos;
6.1 – Comercialização de qualquer produto que não conste na licença;
6.2 – Venda de bebidas ou outro produtos em vasilhame de vidro;
6.3 – Venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos;
6.4 – Colocação de mesas e cadeiras fora da área liberada;
6.5 – Ausência da pessoa credenciada no ato da fiscalização;
6.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Administração ou a quem for delegado competência expressa.

7 – Cronograma

Inscrição	Data	Horário
	04,05 e 06/fev	das 8h às 17h
Sorteio	08 de Fevereiro	10h00 – Pipoca e Adereços
		15h00 – Barraca de alimentos
Entrega das licenças aos sorteados	18 e 19 de Fev.	das 8h às 16h
Contato com eventuais suplenes	20 de Fevereiro	Dás 8h às 11h
Retirada da licença pelos suplenes	20 e 21 de Fevereiro	vide item 5.5

Fabrício Augusto Pereira
Secretário Municipal de Administração
Dr. André Marcos Pereira
Chefe de Divisão de Posturas Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDEDORES
AMBULANTES
PRÉ-CARNAVAL DE MOREIRA CÉSAR 2019

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Posturas Municipal, através do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de pessoas interessadas em comercializar alimentos, adereços e bebidas (água, suco, refrigerante, cerveja, chopp, energético e vodca ice) no pré-carnaval de Moreira César 2019.

O Pré-Carnaval 2019 será realizado no dia 23 de fevereiro de 2019, no Pátio de Eventos (ao lado do Antigo Pa. P. do tempo de futebol do Moreira César) – na Avenida Senador Teófilo Vilela – Moreira César – sendo aberto ao público em geral.
Serão disponibilizados 16 (dezesseis) espaços dos quais: 4 (dois) destinados a pipoqueiros; 02 (dois) destinados a adereços e brinquedos; 10 (dez) destinados a barracas de alimentação em geral e bebidas, a serem sorteados entre interessados que atenderem as exigências abaixo descritas:

a) Cada barraca poderá utilizar espaço máximo de três metros por três metros (3x3m), previamente demarcados;
b) Os pipoqueiros terão espaço detalhado separadamente das barracas, contudo o espaço a ser utilizado não pode exceder três metros por três metros (3x3m).
c) Os interessados nas vagas acima (Pipoqueiros e Barracas de adereços e alimentação) devem estar com a documentação regulamentada com a Prefeitura com relação a eventos anteriores, se for o caso;
d) Ser morador a mais de três anos no município de Pindamonhangaba;
e) Os vendedores de alimento deverão apresentar declaração ou certificação de curso presencial ou a distância em Boas Práticas em Serviços de Alimentação (manipulação de alimentos).

1 – Das inscrições:
1.1 – As inscrições para os interessados em participar do sorteio dos espaços para ambulantes no Pré-Carnaval de Moreira César 2019, deverão ser feitas nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2019, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Cardoso, ou na Subprefeitura de Moreira César, Avenida José Augusto Mesquita, 170 – Centro, no horário das 8h00 às 17h00.
1.2 – Deverá constar no pedido:
a) Cópia do RG e CPF;
b) Cópia do comprovante de residência no nome da pessoa interessada em trabalhar no evento;
c) Requerimento devidamente preenchido, a ser retirado no Setor de Protocolo, constando TODOS os produtos a serem comercializados;
d) Certificado ou Declaração de curso presencial ou a distância em Boas Práticas em Serviços de Alimentação (manipulação de alimentos), se for o caso.
1.3 – Só serão consideradas válidas para o sorteio, inscrições de pessoas maiores de 18 anos;
1.4 – Apenas será aceita uma inscrição por pessoa;
1.5 – Os vendedores ambulantes sorteados para o Festival de Marchinhas 2019 na Praça Padre João de Faria Filho (Praça do Quartel), NÃO poderão se inscrever para o Pré-Carnaval de Moreira César 2019 em decorrência dos dois eventos serem no mesmo dia.

2 – Da atividade a ser licenciada:
2.1 – Será licenciado o comércio eventual de alimentos e bebidas alcoólicas ou não e adereços e brinquedos, no Pré-Carnaval de Moreira César 2019, no endereço supracitado, sendo a localização dos locais para venda, demarcada pela Divisão de Posturas Municipal e definidas por sorteio público.
2.2 – Só será permitido o comércio das seguintes bebidas:
2.2.1 Não Alcoólicas:
a) Água
b) Suco
c) Refrigerante
d) Energético
2.2.2 Alcoólicas
a) Cerveja
b) Chopp
c) Vodca somente ICE

2.3 – É PROIBIDA a venda de bebidas em recipientes de vidro, sendo o vendedor sujeito a autuação e cassação da devida licença conforme previsto na legislação vigente.
2.4 – Não será permitida a montagem de qualquer equipamento diverso do especificado, sob pena de aplicação das sanções administrativas correspondentes.
2.4.1 – Fica vedada a utilização de equipamentos de propagação sonora, tais como: amplificadores, aparelhos de som, DVD's, etc.
2.5 – O vendedor credenciado para executar a atividade de comércio eventual agirá exclusivamente durante o Festival de Marchinhas 2019.

2.6 – O horário de funcionamento em hipótese alguma poderá ultrapassar o período de 30 (trinta) minutos após o final das atividades da noite, bem como a abertura/ montagem das barracas e food/trainers, não podem ocorrer antes das 16h00.
2.7 – Não será permitido ao vendedor a montagem após as 18h ou o início do evento.
2.8 – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;
2.9 – Durante o evento, o credenciado deverá manter consigo a devida licença emitida pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, bem como documento com foto;
2.10 – A atividade poderá ser exercida somente pelo credenciado, sendo vedado o exercício por procuração ou preposto;

3 – Dos ambulantes de alimentação
3.1 – Será exigido das pessoas interessadas em participar do evento como vendedor ambulante de produtos alimentícios o curso de Boas Práticas em Serviços de Alimentação (manipulação de alimentos)
3.2 – Terá o interessado que apresentar, até o dia do sorteio, cópia da declaração ou documento similar de conclusão do curso para ser anexado em seu processo;
3.3 – O curso de Boas Práticas em Serviços de Alimentação (manipulação de alimentos) com emissão de Declaração de Conclusão pelo Governo Federal, através do site https://www20.anvisa.gov.br/restaurantes_course/ embora seja de livre escolha o local e a forma de aprendizagem.

4 – Do sorteio das vagas:
4.1 – O sorteio das vagas será aberto ao público, realizado mediante a presença dos interessados no dia 14/02/19 no auditório da Prefeitura, sito a Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso, nos seguintes horários:
a) Sorteio dos espaços para Pipoca e Barraca de Adereços e brinquedos, às 10h00min;
b) Sorteio dos espaços para Barraca de alimentação em geral e bebidas, às 14h30min.
4.1.1 – Pede-se a chegada dos interessados com 30 (trinta) minutos de antecedência para identificação;
4.2 – Participação do sorteio apenas os devidamente inscritos no período citado anteriormente que estiverem presentes no dia e horário da realização do mesmo;
4.2.1 – Recomenda-se que os participantes estejam munidos do comprovante recebido pelo setor de Protocolo no momento da inscrição;
4.3 – O sorteio definirá por ordem crescente os locais a serem ocupados pelos sorteados, na Matiné 2019, da seguinte forma:
a) Serão sorteados quatro vendedores ambulantes de "pipoca" e quatro suplenes;
b) Serão sorteados dois vendedores ambulantes de "adereços e brinquedos" e dois suplenes;
c) Serão sorteados dez vendedores ambulantes para "alimentos em geral" e dez suplenes.
4.4 – Os sorteados deverão entregar no mesmo dia ou no próximo dia, uma foto 3x4 recente, devidamente identificada na parte posterior da foto, para elaboração das licenças.

4.5 – Caso o inscrito não possa comparecer ao sorteio por motivos como trabalho ou saúde, será aceito a participação de um representante mediante a entrega de procuração, que poderá ser retirada no setor de Protocolo Municipal, anexo ao atestado de saúde ou documento timbrado de declaração do local de trabalho informando que o requerente está no exercício de sua função não podendo se ausentar.
4.5.1 – Os documentos devem estar legíveis devidamente datados e assinados.
4.5.2 – Os documentos só serão aceitos antes do início do sorteio.

4.6 – Caso haja mais inscritos que o número de pessoas comportadas no auditório, o sorteio passará a ser realizado em local previamente informado através dos veículos oficiais de comunicação da Prefeitura (site: <www.pindamonhangaba.sp.gov.br> ou por meio do jornal Tribuna do Norte) em local visível a partir do dia 13/02/2019;
4.7 – A entrega das licenças será realizada do dia 25 e 26 de fevereiro de 2019, das 8h00 às 16h00, mediante pagamento do boleto retirado no Setor de Atendimento do Paço Municipal;
4.8 – A taxa cobrada será única (válida para todos os dias do Festival de Marchinhas 2019) e de acordo com os produtos comercializados pelo vendedor, sendo elas:
a) 2 UFMPs (Duas Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) para vendedores de adereços, alimentação, bebidas, em barracas 3x3 metros; R\$ 186,66;
b) 1 UFMP (Uma Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba) para Pipocas. R\$ 93,33;
4.9 – A não retirada da licença até às 16h00 do dia 26/02/19 acarretará na perda da vaga e convocação dos suplenes;
5.0 – Os suplenes se houver vaga, serão contatados pelo telefone informado em sua inscrição no dia 27/02/19, devendo retirar sua licença até às 16h00 do dia 28/02/19;
5.1 – Serão realizadas três tentativas de contato com o interessado em horários distintos, registradas em seu processo, caso não seja possível estabelecer comunicação, o mesmo será realocado no final da lista de suplenes.
5.2 – Os suplenes se houver vaga, serão contatados pelo telefone informado em sua inscrição no dia 28/02/19, após às 17h, devendo retirar sua licença até às 16h00 do dia 29/02/19;
5.3 – Serão realizadas três tentativas de contato com o interessado em horários distintos, registradas em seu processo, caso não seja possível estabelecer comunicação, o mesmo será realocado no final da lista de suplenes.
5.4 – Caso haja destituição ou faltas, o local ficará vago.
5.5 – Caso haja destituição ou faltas, o local ficará vago.
5.6 – Não será autorizado o acréscimo de produtos após o protocolo do pedido de licença;
5.7 – Não será permitido o uso de cadeiras e mesas fora do espaço cedido aos ambulantes;
5.8 – Todo e qualquer equipamento utilizado pelo comerciante ambulante deverá permanecer dentro dos limites liberado pela prefeitura;
5.9 – Não serão feitas trocas de localização dos comerciantes ambulantes ou pipoqueiros, salvo motivo de força maior, devidamente expresso pela fiscalização;
5.6 – Poderá acarretar em multa, cassação da licença e recolhimento de produtos;
6.1 – Comercialização de qualquer produto que não conste na licença;
6.2 – Venda de bebidas ou outro produtos em vasilhame de vidro;
6.3 – Venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos;
6.4 – Colocação de mesas e cadeiras fora da área liberada;
6.5 – Ausência da pessoa credenciada no ato da fiscalização;
6.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Administração ou a quem for delegado competência expressa.

7 – Cronograma

Inscrição	Data	Horário
	11 e 12/fev	das 8h às 17h
Sorteio	14 de Fevereiro	10h00 – Pipoca e Adereços
		15h00 – Barraca de alimentos
Entrega das licenças aos sorteados	20 e 21 de Fev.	das 8h às 16h
Contato com eventuais suplenes	21 de Fevereiro	Dás 8h às 11h
Retirada da licença pelos suplenes	22 de Fevereiro	vide item 5.5